



LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS

**LDO - 2019**

(Projeto de Lei)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

OF GP N° /2018

Cuiabá, 29 de maio de 2018.

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Vereador JUSTINO MALHEIROS NETO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá**  
**NESTA**

Assunto: **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019**

**Senhor Presidente,**

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores a **Mensagem nº 000/2018**, com a respectiva Proposta de Lei que **“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências”**, para a apreciação e a devida análise.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EMANUEL PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**



**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Em cumprimento ao que prevê a Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Orgânica do Município de Cuiabá, temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências”**.

Com fundamento no que dispõe o § 2º do art. 165 da CF a proposição estabelece as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o próximo ano e, ainda, fixa normas atinentes à elaboração da Lei Orçamentária Anual, às propostas para a alteração da legislação tributária, à administração da dívida e operações de crédito, às despesas com pessoal e encargos sociais e de outras matérias de natureza orçamentária.

O projeto, como de rigor, também guarda estrita observância aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, destacando-se o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, além da fixação de critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e as condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

Ao dar cumprimento às prescrições do referido diploma legal, o projeto de lei reafirma o compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzido na intransigente defesa do êxito obtido no equilíbrio das contas públicas, reconhecidamente fundamental para impulsionar o desenvolvimento da nossa Capital, cuja superior finalidade é a de

concretizar o interesse público, e, em consequência, melhorar as condições de vida e de trabalho de toda nossa população.

Devemos esclarecer que as metas e prioridades terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2019, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar do referido projeto.

Assim, no cumprimento ao estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, apresentamos de modo claro e sucinto os motivos do encaminhamento do presente projeto de lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão dos ilustres vereadores, aos quais pedimos o irrestrito apoio para a sua pronta aprovação.

Na certeza da melhor acolhida, reafirmamos nosso testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de maio de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**



**LEI Nº DE DE 2019.**

**“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal e Art. 100, II, § 2º da Lei Orgânica Municipal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações;
- IV** – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre a administração da dívida pública e das operações de crédito;
- VI** – as disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- VII** – as disposições sobre os fundos especiais;
- VIII** – as disposições sobre as transferências constitucionais;
- IX** – as disposições sobre as transferências voluntárias;
- X** – as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;
- XI** – as disposições sobre os precatórios judiciais;
- XII** – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- XIII** – as disposições finais.



**Parágrafo único.** Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** O projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1º As prioridades da Administração Pública municipal para o exercício de 2019 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

§ 2º As metas físicas constantes do Anexo I desta lei não constituem limite à programação da despesa no orçamento, podendo ser ajustadas no projeto de Lei Orçamentária.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

#### **Seção I**

#### **Dos Conceitos Gerais**

**Art. 3º** Para efeito desta lei, entende-se por:

**I** – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV** – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V** – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

**VI** – unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inseridas na unidade orçamentária;

**VII** – unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

**VIII** – fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

**IX** – categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;

**X** – transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

**XI** – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

**XII** – conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

**XIII** – termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de governo.

**XIV** - destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.



§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobradas em regiões de planejamento, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais serão alocados no código (UO) 97103 – Encargos Gerais do Município;

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º O Poder Executivo deverá efetuar as alterações no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual daqueles projetos/atividades/operações especiais que se encontrarem mais de um programa.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 4º** A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2019, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, integrantes da respectiva lei, serão orientadas para:

**I** – atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e as metas do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal;





**II** – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

**III** – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

**Parágrafo único.** As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da Lei Orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

### **Seção III**

#### **Da Composição da Lei Orçamentária**

**Art. 5º** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

**I** – orçamento fiscal;

**II** – orçamento da seguridade social;

**III** – orçamento de investimento das Empresas Municipais.

**Art. 6º** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação, de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519, de 27 de novembro de 2001; nas Portarias nºs 448, de 13 de setembro de 2002, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional; na Portaria Conjunta STN/SOF nº 03, de 14 de outubro de 2008; e na Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009.

**§ 1º** A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).



§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2019:

**I** – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

**II** – Juros e Encargos da Dívida – 2;

**III** – Outras Despesas Correntes – 3;

**IV** – Investimentos – 4;

**V** – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

**VI** – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

§ 4º Os códigos e conceitos da modalidade de aplicação deverão observar o disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

**Art. 7º** O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema Safira Gestão Contábil.

**Art. 8º** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 9º** O orçamento de investimento das Empresas Estatais será constituído pela programação de investimento.

**Art. 10** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

**I** – texto da lei;



**II** – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, e no § 2º, I, II e III, do Art. 2º e inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos três últimos exercícios, prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;
- b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;
- d) estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;
- e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos dois últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- i) despesa por órgão de Governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- j) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- k) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- l) despesa por programa de Governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- m) descrição sucinta de cada unidade administrativa do Governo, competência e legislação pertinente;

**III** – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**IV** – anexo do orçamento de investimento das Empresas Estatais;



V – anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da Receita Corrente Líquida com base nos §§1º e 3º, IV, do Art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia;

**Parágrafo único.** O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de Lei Orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

**Art. 11** A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a situação econômica e financeira do Município;

II – o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – a exposição da receita e despesa;

IV – o resumo da política econômica e social do Governo;

V – a programação referente a recursos constitucionalmente vinculados.

### **CAPÍTULO III**

## **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

### **Seção I**

#### **Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos**

**Art. 12** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

**Parágrafo único.** Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

**I** – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**II** – as estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**III** – a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

**IV** – a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

**V** – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;

**VI** – a execução orçamentária da receita e da despesa nos termos da Lei Complementar Federal nº 131/09.

**Art. 13** A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta lei e tendo em vista propiciar o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

**I** – por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

**II** – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

**Art. 14** Os créditos orçamentários, autorizados na Lei Orçamentária Anual, poderão ser descentralizados total ou parcialmente a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados, bem como manter inalterada a categoria de programação.

§ 2º A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.



§ 3º A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 4º A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executado no Sistema Safira Gestão Contábil, através da transação denominada “destaque”.

§ 5º Os relatórios operacionais de execução da despesa e os de prestação de contas deverão apresentar em separado as execuções realizadas via destaque, tanto no órgão ou entidade executora como no órgão ou entidade descentralizadora.

**Art. 15** Na programação da despesa está proibida:

**I** – a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

**II** – inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

**Art. 16** As propostas do Poder Legislativo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 30 de agosto de 2018, e os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão constar as suas respectivas propostas cadastradas no Sistema Safira até o dia 15 de agosto de 2018, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, observados os demais prazos e disposições estabelecidos no Manual Técnico de Orçamento e os constantes desta lei.

**Art. 17** Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo e a Câmara Municipal deverão observar os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 dos recursos a serem alocados para programação de suas despesas de pessoal e encargos sociais.

**Art. 18** As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e



operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e às contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

**Art. 19** A Lei Orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos e suas alterações**

**Art. 20** As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e operações especiais e das correspondentes metas.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo neste limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Pública municipal.

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto.

§ 4º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 21** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 20189e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.



**Art. 22** Fica o Poder Executivo autorizado a criar fonte de recursos, regiões de planejamento, grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto Orçamentário, na forma do § 1º do Art. 20 desta lei e do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 23** As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais serão modificadas por Decreto Orçamentário, desde que devidamente justificadas e visando atender às necessidades de execução para movimentar recursos em diferentes modalidades de aplicação.

**Art. 24** Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo único.** Ficam excluídas dessa proibição as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a unidade orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

**Art. 25** As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes a mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial e na mesma modalidade de aplicação serão considerados apenas como alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa e não serão considerados créditos suplementares.

**Parágrafo único.** As alterações no QDD serão iniciadas na unidade orçamentária, mediante acesso ao sistema Safira, com a inclusão do respectivo processo e serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos.

**Art. 26** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, de até 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida.





§ 1º a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º no encerramento do exercício, caso não ocorra as situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 27** Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos Arts. 19 ao 23, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 28** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II, e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 29** Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

**I** – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

**II** – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas;

**Parágrafo único.** O aumento das despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, o aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações



de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, excetuada a revisão geral anual, não poderá exceder o crescimento das receitas tributárias no exercício em que entrarem em vigor e nos subsequentes para não afetar as metas de resultados fiscais previstas no Anexo a que se refere o § 1º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 30** A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2019, será aplicada conforme o disposto na legislação pertinente.

**Art. 31** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 32** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a adotar medidas visando à implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, associado à aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

**Art. 33** As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Parágrafo único.** Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de prestação de serviços para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

**Art. 34** Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

**Art. 35** Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não



possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

**Parágrafo único.** O instrumento que efetivar a contratação prevista no *caput* deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 36** As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

**Art. 37** Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido aprovadas pela Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de Lei Orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando as receitas e a programação das despesas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS**

**Art. 38** Este Capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de fundos, nos termos do Art. 165, § 9º, II, da Constituição Federal.

**Art. 39** Para efeitos desta lei, entende-se por fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.



**Art. 40** A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

**Parágrafo único.** Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualizações contábeis de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora e fonte de recurso específica, observadas as regras de prestação de contas e transparência.

**Art. 41** A lei que instituir o fundo deverá especificar:

- I** – o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;
- II** – as receitas das quais o fundo será composto;
- III** – o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;
- IV** – os parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo;
- V** – a natureza contábil do fundo.

**Art. 42** Os Fundos Municipais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

**Art. 43** A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, sendo que a aprovação dos fundos vinculados ao Poder Executivo, com base na emissão de parecer técnico da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 44** Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2019.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**Art. 45** Transferência voluntária é o repasse de recursos efetuado através de convênios para execução, de forma descentralizada, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta com os



órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta federais, com o Estado, com outros municípios e com entidades privadas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO**

#### **Seção I**

##### **Das Subvenções Sociais**

**Art. 46** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, de acordo com a área de atuação e observada a legislação vigente.

**Parágrafo único.** É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

#### **Seção II**

##### **Dos Auxílios**

**Art. 47** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:

**I** – prestem atendimento na área de educação básica;

**II** – prestem atendimento na área de saúde;

**III** – prestem atendimento na área de assistência social;

**IV** – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o



Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente constituídos.

VI – atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

### **Seção III**

#### **Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 48 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 50, desta lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 49 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### **Seção IV**

#### **Das Disposições Gerais**

Art. 50 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida desde que haja:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;



**IV** – execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos

**Art. 51** Os recursos de capital transferidos pelo Município para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para:

**I** – aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

**II** – aquisição de material permanente.

**Art. 52** A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 53** A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2019 obedecerá ao disposto no Art. 100 da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 54** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

**I** – número da ação originária;

**II** – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

**III** – número do precatório;



**IV** – natureza da despesa: alimentar ou comum;

**V** – data da autuação do precatório;

**VI** – nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

**VII** – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

**VIII** – data de atualização do valor requisitado;

**IX** – órgão ou entidade devedora;

**X** – data do trânsito em julgado;

**XI** - número da Vara, Comarca ou Tribunal de origem.

**Art. 55** Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 56** A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 57** Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

**I** – adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações das correspondentes legislações federal e estadual e demais recomendações oriundas da União e do Estado;

**II** – revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições de sua competência;





**III** – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

**IV** – geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

**Art. 58** A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 59** Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

**I** – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a)** recursos vinculados;
- b)** recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c)** contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

**II** – anulem despesas relativas à:

- a)** dotações para pessoal e encargos sociais;
- b)** serviço da dívida;
- c)** limite mínimo de reserva de contingência.

**III** – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

**Parágrafo único.** As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.



**Art. 60** Será assegurado à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução Orçamentária e aos demais Vereadores o acesso ao Sistema Safira para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária.

**Art. 61** A Secretaria Municipal de Planejamento, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando-se o princípio da publicidade, disponibilizará, através do Sistema Safira Gestão Contábil, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação, a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

**Art. 62** O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, bem como as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

**Art. 63** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 64** Para efeito do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**Art. 65** O projeto de Lei Orçamentária para 2019 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

**Art. 66** Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 29 de dezembro de 2018, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e



demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2019 a utilização dos recursos autorizados no “*caput*” deste artigo.

**Art. 67** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT,      de      de 2019.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>01 - LEGISLATIVA</b>			
<b>031 - Ação Legislativa</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>24 - COMUNICAÇÕES</b>			
<b>131 - Comunicação Social</b>			
2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Câmara Municipal de Cuiabá	CAMPANHAS REALIZADAS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	1
2022 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Rio Cuiabá - Promover a Manutenção e Desenvolvimento do Consórcio Intermunicipal do vale do Rio Cuiabá.	CONSÓRCIO MANTIDO	UNIDADE	1
<b>0024 - QUALIDADE AMBIENTAL</b>			
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>			
<b>541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>			
2155 - Projeto Quadrante de Combate a Queimadas Urbanas - Combater as queimadas urbanas	PROJETO IMPLANTADO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>02702 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>17 - SANEAMENTO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>125 - Normatização e Fiscalização</b>			
2376 - Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados	SISTEMA REGULADO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>124 - Controle Interno</b>			
2175 - Ampliação, Divulgação e Fortalecimento do Controle Social em Âmbito Municipal - Fortalecer o controle social através da transparência das informações	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	MÊS	12
<b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>			
<b>422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>			
2176 - Cidadania integrada - .	PROJETO IMPLEMENTADO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>			
15 - URBANISMO			
451 - Infra-Estrutura Urbana			
2017 - Desapropriações de Interesse Público - Desapropriação, regularização e aquisição de lotes urbanos para implantação de vias estruturais no município de Cuiabá, conjuntos habitacionais e assentamentos de famílias removidas das áreas de riscos, bem como outras áreas de interesse público.	ÁREA DESAPROPRIADA	UNIDADE	1
<b>0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>			
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
846 - Outros Encargos Especiais			
8001 - Encargos Decorrentes de Processos Judiciais - Garantir os recursos necessários a viabilização das despesas municipais decorrentes de processos judiciais e sucumbências.	ENCARGOS PAGOS	REAL	4.000.000
8003 - Encargos com Precatórios - Encargos com precatórios no forma do art. 100 da CF e parcelamento junto ao TJ e TRT e mandados judiciais	PRECATÓRIOS PAGOS	REAL	19.200.000





ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2170 - Honorários Advocatórios da Dívida Ativa Inscrita - Pagamento dos honorários aos procuradores do Município, referente à dívida ativa inscrita	HONORÁRIO PAGO	REAL	3.500.000
2172 - Aprimoramento Jurídico e Tecnológico - Promover a pesquisa, o aprimoramento e a atualização jurídica dos procuradores do Município, de forma a possibilitar a qualificação profissional e a especialização do conhecimento, tornando-os agentes multiplicadores, bem como muni-los de equipamentos tecnológicos, livros, periódicos para o desempenho das suas atribuições.	APRIMORAMENTO JURÍDICO E TECNOLÓGICO REALIZADOS	REAL	700.000



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>05101 - GABINETE VICE-PREFEITURA</b>			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>06601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO</b>			
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
128 - Formação de Recursos Humanos			
2007 - Capacitação de Recursos Humanos - Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação.	PESSOA CAPACITADA	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>06602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2411 - Projeto "MELHOR IDADE" - .	PROJETO IMPLANTADO	MÊS	12
<b>9000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>			
<b>99 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>997 - Reserva de Contingência</b>			
9999 - Reserva de Contingência - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.		UNIDADE	1
<b>0018 - PREVIDENCIA SOCIAL</b>			
<b>09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>272 - Previdência do Regime Estatutário</b>			
2067 - Encargos com Pensionistas e Inativos do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento das aposentadorias e pensões do CuiabáPrev.	BENEFÍCIOS PAGOS	MÊS	13
2069 - Encargos com Benefícios Sociais do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento dos benefícios assistenciais aos servidores ativos.	BENEFÍCIOS PAGOS	MÊS	13
2164 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Fundo Financeiro - .	BENEFÍCIOS PAGOS	MÊS	13
2165 - Encargos com Benefícios Previdenciários do Fundo Financeiro - .	BENEFÍCIOS PAGOS	MÊS	13



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>0013 - GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>129 - Administração de Receitas</b>			
2125 - Gestão da Arrecadação Tributária - Garantir o Lançamento dos Tributos, monitorar a receita arrecadada e propor as correções necessárias. Implantar o Programa de Regularização Imobiliária no Município	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	UNIDADE	3
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>			
<b>361 - Ensino Fundamental</b>			
2033 - Implementação do Plano Continuado de Melhoria Pedagógica e de Gestão da Educação Básica - Promover o ensino de qualidade	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	164
2035 - Manutenção de Órgãos Colegiados (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Garantir a legitimidade dos atos administrativos e pedagógicos da SME, escolas e creches.	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	UNIDADE	1
2038 - Implementação da Alimentação para o Ensino Fundamental - Garantir alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprimindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	ALUNO	32.000
2039 - Expansão e Implementação do Programa Educação Integral - Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da educação básica, buscando o fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.¶	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	50
2040 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar - Oferecer transporte de qualidade aos alunos do campo.	ALUNO ATENDIDO	ALUNO	3.130
2043 - Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo às Unidades da Rede Municipal de Educação - Dar condições administrativas necessárias para o funcionamento das escolas da rede municipal de educação e da Secretaria Municipal de Educação.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	167
2045 - Implantação do Programa de Avaliação Institucional - Fazer um diagnóstico do sistema educacional a partir dos princípios norteadores da política educacional para que se tenham elementos e insumos capazes de subsidiar a concepção e implantação de um sistema de avaliação da estrutura educacional do município.¶	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	167
2047 - Qualificar o Atendimento da Educação do Campo - Assegurar aos alunos do campo o direito a uma educação de qualidade, respeitando sua diversidade cultural e assegurando a inclusão social.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	8
2049 - Construção, Equipagem e Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Assegurar o atendimento educacional à demanda da Rede Municipal.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	89
2053 - Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais do Ensino Fundamental - Garantir o pagamento dos salários aos Profissionais efetivos e contratados de acordo com a legislação vigente.	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2055 - Repasses Financeiro para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Efetuar repasses financeiros às escolas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES BIMESTRAIS REALIZADOS	UNIDADE	4
2058 - Implantar o Programa Escola Aberta - Visa proporcionar aos alunos da educação básica das escolas municipais (e as suas comunidades) espaços alternativos para atividades culturais e recreativas, nos fins de semana.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	10
2163 - Pagamento aos Profissionais da Educação do Retroativo e Elevação de Nível - Regularização da situação funcional dos profissionais da educação relativas à elevação de nível e classe	PAGAMENTO RETROATIVO EFETUADO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>365 - Educação Infantil</b>			
2020 - Remuneração e Encargos Sociais dos profissionais do Ensino Infantil - Efetuar o pagamento dos salários e encargos sociais dos profissionais que atuam na educação infantil (creches e pré-escolas)	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2042 - Ampliar o Acesso e Qualificar o Atendimento de Crianças na Educação Infantil - Assegurar o atendimento com qualidade aos alunos da Educação Infantil nas creches e escolas.	ALUNO ATENDIDO	ALUNO	21.490
2050 - Construção, Equipagem e Manutenção das Unidades escolares da Educação Infantil - Oferecer padrões mínimos de qualidade das instalações para garantir o funcionamento às escolas e creches.	PREDIOS ESCOLARES BENEFICIADOS	UNIDADE	75
2054 - Repasses Financeiro para as Unidades Escolares da Educação Infantil - Efetuar repasses financeiros às creches para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES BIMESTRAIS REALIZADOS	UNIDADE	4
2056 - Repasses Financeiros para as Entidades Filantrópicas Conveniadas - Efetuar repasses financeiros às creches filantrópicas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES MENSAIS REALIZADOS	UNIDADE	10
2420 - Implementação da Alimentação Escolar para a Educação Infantil - Garantir alimentação escolar para os alunos das creches e pré-escolas da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprimindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	ALUNO	20.500
<b>366 - Educação de Jovens e Adultos</b>			
2046 - Qualificar o Atendimento na Educação de Jovens Adultos - Garantir aos jovens, adultos e idosos a elevação do nível de escolaridade, assegurando a permanência na escola, ampliando as possibilidades de trabalho e geração de renda.	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS ATENDIDOS	ALUNO	1.600
<b>367 - Educação Especial</b>			
2041 - Qualificar e Ampliar o Atendimento da Educação Inclusiva - Promover a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo o seu direito à educação, em todas as unidades	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	164





ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>			
<b>0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	MÊS	12
2077 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Equipamentos Sociais - Construir, ampliar, reformar e manter as Unidades de Serviço da Proteção Social Básica e Especial da SMASDH (CRAS, CREAS, CENTRO POP, Centro Dia, Abrigos, programas e projetos entre outros)	EQUIPAMENTOS SOCIAIS MANTIDOS	MÊS	12
<b>243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>			
2064 - Manutenção dos Conselhos Tutelares - Dar apoio logístico necessário aos Conselhos Tutelares	CONSELHO MANTIDO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>			
2006 - BPC Escola - Realizar o monitoramento cujo objetivo é garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA	1.233
2088 - AEPETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Proporcionar a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito local, conforme o Sistema Único de Assistência Social	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA	834
2412 - Primeira Infância do SUAS - Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e famílias e gestantes considerando sua família e seu contexto de vida.	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA	1.400
<b>244 - Assistência Comunitária</b>			
2013 - Programa Acessuas Trabalho - Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de articulação, identificação, sensibilização desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho.	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	800
2015 - Benefícios Eventuais - Assegurar benefícios de caráter suplementar e provisório, prestados ao cidadão e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública	BENEFÍCIO CONCEDIDO	PESSOA	300
2076 - Serviço de Proteção Social Básica - Garantir o serviço de proteção integral à família e indivíduos, prevendo a ruptura de laços familiares e comunitários, vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros).	FAMÍLIA ASSISTIDA	FAMÍLIA	73.190
2087 - Serviços de Proteção Social Especial - Garantir atendimento assistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	1.220
<b>122 - Administração Geral</b>			
2078 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS - Assegurar a qualidade de gestão descentralizada dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito do Município.	AÇÃO IMPLEMENTADA	MÊS	12
2079 - Implementação de Ações de Assistência Social - Assegurar toda e qualquer implementação de serviços socioassistenciais das esferas Estadual e Federal	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
2081 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único - Proporciona renda mínima para famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza.	FAMÍLIA ASSISTIDA	FAMÍLIA	23.230
2082 - Fortalecimento do Controle Social do PBF e Cadastro Único - Para fins de fortalecimento da Instância de Controle Social. Apoio financeiro das ações de Gestão e Execução descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
2085 - Fortalecimento do Controle Social do SUAS - Promover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros quando estiverem no exercício de suas atribuições.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>11602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
2066 - Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente - Implementar as ações voltadas para as crianças e adolescente	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
<b>11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241 - Assistência ao Idoso			
2093 - Atenção Social ao Idoso - Garantir os direitos da pessoa Idosa	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
<b>11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE</b>			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
2094 - Apoio aos Direitos da Pessoa com Deficiência - Garantir os direitos às Pessoas com Necessidades Especiais	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
<b>11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS</b>			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
244 - Assistência Comunitária			
2070 - Ações de Investimento Social - Implementação de ações para fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>			
<b>0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS</b>			
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>			
<b>812 - Desporto Comunitário</b>			
2027 - Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer - Garantir o acesso à prática do Desporto e do Lazer, a Comunidade Cuiabana.	EVENTO REALIZADO	MÊS	12
2168 - Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e recreativas - Dar condições para as atividades desenvolvidas nas unidades esportivas	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL REALIZADA	MÊS	12
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>13 - CULTURA</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO</b>			
<b>13 - CULTURA</b>			
<b>391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico</b>			
1249 - Implantação do Projeto "CIDADE HISTÓRICA" - Recuperação e revitalização do centro histórico de Cuiabá	PROJETO IMPLANTADO	MÊS	12
<b>392 - Difusão Cultural</b>			
2127 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Executar e garantir o desenvolvimento dos projetos e atividades culturais realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de Cuiabá.	EVENTO CULTURAL REALIZADO	MÊS	12
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>			
<b>695 - Turismo</b>			
2132 - Operacionalização e Manutenção de Serviços de Turismo - Desenvolver e fomentar o turismo no Município, manutenção e implantação de serviços e equipamentos turísticos, monitoramento, , infra-estrutura e intervenções ambientais, políticas públicas, capacidade empresarial e cooperação regional, manutenção, conservação de terminais turísticos	SERVIÇO OPRACIONALIZADO E MANTIDO	MÊS	12
2133 - Apoio as Atividades de Marketing Promocional - Realização de campanha de divulgação, apoio as ações da cadeia produtiva, participação em eventos ligados ao turismo	CAMPANHA REALIZADA	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>			
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
13 - CULTURA			
392 - Difusão Cultural			
2130 - Financiar Projetos Culturais - Incentivar o financiamento de projetos para a implementação das atividades culturais, históricas e artísticas do município.	PROJETO FINANCIADO	MÊS	12
<b>12602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL</b>			
0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS			
27 - DESPORTO E LAZER			
812 - Desporto Comunitário			
2062 - Manutenção das Ações do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - Financiamento de Projetos Desportivos.	PESSOA ATENDIDA	MÊS	12
<b>12603 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>			
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
695 - Turismo			
2075 - Divulgação da Marca "CUIABÁ" - Divulgar e propagar o turismo do município de Cuiabá. Apoiar os Projetos " Conhecendo Cuiabá" e "Abrace MT"	PUBLICAÇÃO E EVENTO REALIZADO	MÊS	12
<b>12604 - FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS</b>			
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2421 - Manutenção do Programa Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - Fomentar a prevenção ao uso de álcool e drogas	PROGRAMA MANTIDO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - TRABALHO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Implementação de Políticas Pública ( Conselhos, Comitês, Sindicatos, Parceiros e Federações)	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	2



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS</b>			
<b>0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO</b>			
<b>20 - AGRICULTURA</b>			
<b>601 - Promoção da Produção Vegetal</b>			
2090 - Aquisição de Insumos e Infraestrutura para a Agricultura Familiar - Desenvolver a agricultura, pecuária e abastecimento do município	FAMÍLIA ATENDIDA	UNIDADE	280
<b>604 - Defesa Sanitária Animal</b>			
2092 - Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal - Dar certificação aos produtos de origem animal industrializados, garantindo a segurança alimentar nutricional	EMPRESA CERTIFICADA	UNIDADE	15
<b>606 - Extensão Rural</b>			
2091 - Manutenção de Veículos e Patrulha Agrícola - Promover a manutenção dos veículos e patrulhas agrícolas	PATRULHA MANTIDA	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>			
<b>0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>			
<b>11 - TRABALHO</b>			
<b>333 - Empregabilidade</b>			
1015 - Programa de Auxílio Desemprego e Capacitação Profissional - Proporcionar aos jovens a inserção no mercado de trabalho.	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1.591
1016 - Manutenção do programa Pró Jovem - Proporcionar aos jovens entre 19 e 29 anos, capacitação profissional com a inserção de 30% no mercado de trabalho.	PESSOA QUALIFICADA	UNIDADE	600
1017 - Intermediação de Mão de Obra, Qualificação e Seguro Desemprego - Qualificar e intermediar trabalhadores junto ao mercado de trabalho e garantir o seguro desemprego.	PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	25.500
<b>334 - Fomento ao Trabalho</b>			
2124 - Microcrédito Produtivo - Proporcionar crédito aos micros e pequenos empresários e pessoas físicas que pretendem empreender.	EMPREENDEDORES APOIADOS	UNIDADE	300
<b>22 - INDÚSTRIA</b>			
<b>661 - Promoção Industrial</b>			
2424 - Promoção do Desenvolvimento dos setores da Indústria, Comércio, Serviços e Empreendedorismo.	AÇÃO REALIZADA	MÊS	12
2074 - Atração de Investimentos - Atrair investimentos produtivos para o Município de Cuiabá, gerando emprego e renda nos negócios de caráter privado	EMPRESAS CAPTADAS	UNIDADE	20





ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
12 - EDUCAÇÃO			
453 - Transportes Coletivos Urbanos			
2061 - Despesas Decorrentes da Lei do Passe Livre aos Estudantes - Dar condições de utilização do Passe Livre aos Estudantes	ALUNO BENEFICIADO	MÊS	12
26 - TRANSPORTE			
122 - Administração Geral			
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>26 - TRANSPORTE</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	2
<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>26 - TRANSPORTE</b>			
<b>128 - Formação de Recursos Humanos</b>			
2007 - Capacitação de Recursos Humanos - Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação.	PESSOA CAPACITADA	MÊS	12
<b>0029 - MOBILIDADE URBANA</b>			
<b>26 - TRANSPORTE</b>			
<b>453 - Transportes Coletivos Urbanos</b>			
2028 - Implantação de Corredor Segregado - Implantar corredor para maior fluxo do ônibus	CORREDOR IMPLANTADO	KM	27
2029 - Implantação de Abrigos e Passarelas - Construção e reforma de abrigos e passarelas	ABRIGOS IMPLANTADOS E REFORMADOS	UNIDADE	350
2030 - Implantação de Estação de Transbordo - Implantar Estação de Transbordo	ESTAÇÃO IMPLANTADA	UNIDADE	1
2031 - Implantação e Reforma de Terminais - Implantar Terminais	TERMINAIS REFORMADOS	UNIDADE	2
2425 - Ações e Programas de Transporte - Elaborar, implantar e executar projetos e ações de melhorias no sistema de transportes.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	KM	38
<b>782 - Transporte Rodoviário</b>			
2032 - Construção e Demolição de Redutores de Velocidade - construção de redutores de velocidade e demolição dos redutores com irregularidades	REDUTORES IMPLANTADOS	MÊS	12
2034 - Ações e Programas de Engenharia de Tráfego - Elaborar, implantar e executar projetos e ações de adequações viárias e sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semaforica).	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
2036 - Ações e Programas de Trânsito - Elaborar, implementar e executar projetos e ações de melhorias para o Trânsito e Educação para o Trânsito.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	UNIDADE	7.060



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>16501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA</b>			
<b>014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática.	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>			
2422 - Manutenção da Prestação de Serviços Médico-hospitalar e Ambulatorial - Prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade no âmbito do município de Cuiabá.	SERVIÇO MANTIDO	MÊS	12



ANEXO I  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>301 - Atenção Básica</b>			
2380 - Implementar a Assistência da Atenção Básica no Município de Cuiabá - Promover e Assistir a população com Ações Básicas em saúde no SUS Cuiabá.	POPULAÇÃO ASSISTIDA	MÊS	12
2381 - Implementar os Programas Especiais de Atenção Básica no SUS Cuiabá - Promover os Programas de Atenção a Saúde do SUS Cuiabá, visando a prevenção, promoção e recuperação da Saúde da População	POPULAÇÃO ASSISTIDA	MÊS	12
<b>0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>			
2382 - Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada S.I.A./S.I.H., no Município de Cuiabá - Garantir a oferta de Ações e Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA IMPLEMENTADA	MÊS	12
2383 - Fomentar a Rede de Atenção a Urgência e Emergência (RAUE/SOS) - Implementar as Ações e Serviços de Atenção à Urgências e Emergência previstos no Plano da Rede de Urgência da Baixada Cuiabá e Pronto Socorro.	AÇÃO IMPLEMENTADA	MÊS	12
2384 - Fomentar as Redes de Atenção a Saúde - Implementar as ações de serviços das redes visando prevenção e recuperação da saúde	AÇÃO IMPLEMENTADA	MÊS	12
2385 - Manter as Unidades de Pronto Atendimento de Saúde da Morada do Ouro e do Pascoal Ramos (UPA's) - Garantir a Assistência de Média Complexidade nas Unidade de Pronto Atendimento da Morada do Ouro e do Pascoal Ramos (UPA's)	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA IMPLEMENTADA	MÊS	12
2386 - Implementar Assistência dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO's) - Garantir a Saúde Bucal através da Assistência nos Centros de Especialidades Odontológicas	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA IMPLEMENTADA	MÊS	12
2427 - Implantar Programa de Atendimento Integrado a Pessoa Idosa - PAIPI - Implementar programa de atendimento integrado para atender a pessoa idosa de todo município de Cuiabá.	AÇÃO IMPLEMENTADA	ANO	1
<b>0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>304 - Vigilância Sanitária</b>			
2391 - Implementar a Vigilância Sanitária no SUS em Cuiabá - Promover as Ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Cuiabá	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REALIZADAS	MÊS	12
<b>305 - Vigilância Epidemiológica</b>			
2392 - Implementar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental no SUS Cuiabá - Promover as Ações de Vigilância Ambiental no âmbito do Município de Cuiabá	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL REALIZADAS	MÊS	12
2393 - Implementar Ações de Vigilância HIV/Aids, Hepatite Virais e Outras DSTs - Promover Ações de Vigilância HIV/Aids, Hepatite Virais e Outras DSTs	AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS REALIZADOS	MÊS	12
2394 - Implementar Ações de Vigilância à Saúde do Trabalhador - Promover Ações de Vigilância a Saúde do Trabalhador	TRABALHADOR ASSISTIDO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>			
2399 - Manter Farmácia Popular no Município de Cuiabá - Implementar o funcionamento dos Serviços da Farmácia Popular no Município de Cuiabá	FARMÁCIA POPULAR MANTIDA	MÊS	12
2400 - Atender à população com Medicamentos Básicos e de Alto Custo - Ofertar medicamentos básicos e de alto custo aos usuários na Rede de Serviços de Saúde do SUS Cuiabá	MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO OFERTADOS	MÊS	12
<b>0036 - GESTÃO DO SUS</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2401 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS - Garantir o funcionamento do CMS e Ouvidoria visando fortalecer o controle social do SUS Cuiabá	CONSELHO MANTIDO	MÊS	12
2407 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Remunerar pessoal ativo e pagar encargos sociais	PESSOAL E CARGOS SOCIAIS REMUNERADOS	MÊS	13,5
2408 - Implementar as Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo da SMS - Dar suporte às ações finalísticas através.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
<b>0038 - INVESTIMENTO (SUS)</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>301 - Atenção Básica</b>			
1238 - Investir na Rede de Atenção Básica - Construir, Ampliar e Equipar a Rede de Atenção Básica no SUS Cuiabá	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>			
1239 - Investir na Rede de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar da SMS - Construir, Ampliar e Equipar a Rede de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	MES	12
1241 - Construção do Novo Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - Construir e equipar o Novo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá	HOSPITAL CONSTRUÍDO	UNIDADE	1
1273 - Ampliar e Reformar o Hospital Materno Infantil - Reformar e Equipar o antigo Pronto-Socorro Municipal transformando-o em Hospital Materno Infantil.	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	1
1274 - Ampliar as Unidades de Pronto Atendimento Integrado - Ampliar e Integrar as Unidades de Pronto Atendimento.	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	2
<b>305 - Vigilância em Saúde</b>			
1240 - Investir na Vigilância em Saúde - Equipar a Vigilância em Saúde no SUS Cuiabá	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	1



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MES	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
<b>24 - COMUNICAÇÕES</b>			
<b>131 - Comunicação Social</b>			
2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Cuiabá	CAMPANHAS REALIZADAS	MES	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>451 - Infra-Estrutura Urbana</b>			
2145 - Elaboração de Estudos e Projetos - Esta ação tem por finalidade disponibilizar os meios e recursos para garantir que o planejamento municipal seja uma prática exercida em todas as suas etapas, principalmente na fase inicial do processo, onde o desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos são considerados como fases indispensáveis do planejamento, pois delas dependem o caminhar de uma boa execução, conseqüentemente o êxito que levam aos resultados pretendidos	ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO ELABORADO	MES	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MES	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12





ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	1
<b>0024 - QUALIDADE AMBIENTAL</b>			
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>			
<b>541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>			
2136 - Manutenção das Atividades do Meio Ambientell- Garantir as condições para que se cumpram as agendas de compromisso e trabalho estabelecidas pelas políticas ambientais.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	UNIDADE	7
2162 - Manutenção e Conservação das Unidades de Preservação - Garantir a preservação e a implementação das ações de fiscalização do Coxipó do Ouro	PARQUE MANTIDO	UNIDADE	50
2416 - Implementação de Ações Ambientais - .	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	UNIDADE	13
2149 - Implantação de Projetos de Capacitação e Estruturação da Fiscalização - Esta ação visa aumentar a capacidade técnica de fiscalização para que a equipe de profissionais do poder público municipal possa desenvolver com maior eficiência, eficácia e efetividade o seu trabalho, envolvendo, portanto, capacitação para atuar não apenas repressivamente como também preventivamente.	PROJETOS DE APL IMPLANTADOS	UNIDADE	10
2154 - Sistematização e Monitoramento da Fiscalização - Manter as ações de fiscalizações e monitoramento.¶	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	MES	12
<b>542 - Controle Ambiental</b>			
2134 - Manutenção da Educação Ambientall- Realizar atividades ambientais, administrativas e lúdicas nas áreas de interesse ambiental do município, visando a mobilização sócio-ambiental	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	UNIDADE	10



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>21602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
122 - Administração Geral			
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	1
0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
15 - URBANISMO			
451 - Infra-Estrutura Urbana			
2145 - Elaboração de Estudos e Projetos - Esta ação tem por finalidade disponibilizar os meios e recursos para garantir que o planejamento municipal seja uma prática exercida em todas as suas etapas, principalmente na fase inicial do processo, onde o desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos são considerados como fases indispensáveis do planejamento, pois delas dependem o caminhar de uma boa execução, conseqüentemente o êxito que levam aos resultados pretendidos	ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO ELABORADO	UNIDADE	2
2153 - Manutenção do FUMDUR - Garantir a manutenção da estrutura de gestão, bem como o funcionamento do FUMDUR.	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	MES	12
2423 - Implantação de equipamentos Urbanos, Comunitários e Infraestrutura Urbana - Visa a implementação de ações para o ordenamento e direcionamento da expansão urbana, criação de espaços públicos e de lazer e áreas verde.	EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	UNIDADE	16



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>16 - HABITAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>			
0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16 - HABITAÇÃO			
482 - Habitação Urbana			
1018 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais	UNIDADE CONSTRUÍDAS	UNIDADE	3.000
<b>23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>			
0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16 - HABITAÇÃO			
482 - Habitação Urbana			
2126 - Regularização Fundiária - Regularização fundiária de loteamentos ocupados irregularmente, áreas verdes (de acordo com o plano diretor), zonas especiais de interesse social - ZEIS e a titulação de seus ocupantes com respectivos levantamentos topográficos	LOTE REGULARIZADO	UNIDADE	1.500



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MES	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
<b>17 - SANEAMENTO</b>			
<b>122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>			
2418 - Encargos com a SANECAP - Promover as despesas com os encargos da SANECAP	ENCARGOS PAGOS	MES	12
<b>0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>451 - Infra-Estrutura Urbana</b>			
1000 - MINHA RUA ASFALTADA - Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	VIA PAVIMENTADA	KM	55
1001 - MINHA RUA ASFALTADA - Recuperação e Manutenção do Sistema Viário Urbano e Rural	VIA RECUPERADAS E CONSERVADAS	KM	100
1002 - Construção e Reforma de Pontes - Realizar a Construção e Reforma de Pontes de toda a Capital.	PONTES CONSTRUIDAS E REFORMADAS	UNIDADE	10
1019 - Obras e Serviços de Melhoria da Qualidade Urbana e Rural - Realizar Obras de Melhoria tanto na área urbana quanto na área rural.	OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS	MES	12
2156 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Operacionais - Realizar a Manutenção da frota de veículos leves e o maquinário pesado da Secretaria de Obras.	MÁQUINAS E VEÍCULOS AMNTIDOS	UNIDADE	92
<b>26 - TRANSPORTES</b>			
<b>782 - Transporte Rodoviário</b>			
1020 - Manutenção das Ações dos Recursos Provenientes do FETHAB - Realizar as ações com os recursos do FETHAB destinada a financiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transportes e habitação em todo o território rural do Município de Cuiabá.	AÇÃO REALIZADA	KM	1.000
<b>0004 - CUIABÁ 300 ANOS</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico</b>			
1251 - Requalificação do Morro da Luz - Recuperação e revitalização do Morro do Luz.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1252 - Requalificação do Mercado Municipal - Recuperação e revitalização do Mercado Municipal Cuiabano.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
<b>451 - Infraestrutura Urbana</b>			
1255 - Construção do Contorno Leste - Projeto e Implantação da Av. Contorno Leste.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
1256 - Construção da Trincheira do Jardim Itália - Projeto e Implantação da Trincheira do Jardim Itália.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1257 - Construção do Viaduto da Ponte Sérgio Motta - Projeto e Implantação do Viaduto Próximo a Ponte Sérgio Motta.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1272 - Revitalização do Mercado do Porto - Implantação e Revitalização do Mercado do Porto.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
<b>541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>			
1262 - Implantação do Parque do Caju - Projeto e Implantação do Parque do Caju.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>26501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MES	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MES	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
<b>0024 - QUALIDADE AMBIENTAL</b>			
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>			
<b>541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>			
1246 - Implantação do Parque do Horto Florestal - Realizar a implantação do Parque do Horto Florestal	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
2417 - Programa de Coleta Seletiva de Lixo - Promover o programa de coleta seletiva de lixo	PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	25
<b>0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>452 - Serviços Urbanos</b>			
1244 - Obras de Adequação do Aterro Sanitário - Implantar o Projeto de adequação do aterro sanitário municipal	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
2023 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - Realizar diariamente a coleta e transporte de resíduos sólidos na capital, mediante programa municipal de parceria público-privada.	COLETA REALIZADA	UNIDADE	115
2024 - Limpeza Pública - Manter e conservar vias e logradouros públicos e equipamentos sociais	LOGRADOURO CONSERVADO	UNIDADE	115
2413 - Manutenção e Operacionalização do Aterro sanitário - Promover a manutenção do aterro sanitário municipal	ATERRO MANTIDO	UNIDADE	1





ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>27502 - EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>452 - Serviços Urbanos</b>			
2024 - Limpeza Pública - Manter e conservar vias e logradouros públicos e equipamentos sociais	LOGRADOURO CONSERVADO	UNIDADE	115



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>27601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
<b>0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>452 - Serviços Urbanos</b>			
2121 - Encargos com Consumo Público de Energia - Promover o pagamento dos encargos do serviço público de energia	ENCARGOS PAGOS	MÊS	12
2122 - Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - Promover a expansão e manutenção da rede de iluminação pública, mediante programa municipal de parceria público-privada.	REDE MANTIDA	UNIDADE	115



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MES	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
2426 - Orientação e Fiscalização do Cumprimento das Posturas Municipais.	ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS MUNICIPAIS	MES	12
<b>0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA</b>			
<b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
<b>181 - Policiamento</b>			
2415 - Execução de Ações de Apoio à Segurança Pública Municipal - Executar, através de termo de cooperação com o Governo do Estado, ações de apoio à segurança pública municipal	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	MES	12
<b>422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>			
2025 - Estruturação e Manutenção da Guarda Municipal - Estruturar e manter a Guarda Municipal de Cuiabá objetivando a prevenção e redução da violência e criminalidade em áreas, bens e instalações públicas	BENS, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E PESSOAS PROTEGIDOS	MES	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>32601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2063 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - Garantir a Legislação de Defesa ao Consumidor.	PESSOA ATENDIDA	MES	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>33101 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA CUIABÁ 300 ANOS</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MES	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2072 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da PRODECAP S/A - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2157 - Executar as Ações de Gestão do Patrimônio Público Municipal - Assegurar a a coordenação e a orientação para a gestão patrimonial e de serviços no âmbito da Administração , visando a redução dos gastos e a racionalização do seu uso.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2118 - Executar Ações de Voltadas para a Gestão de Recursos Humanos	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MÊS	12
<b>0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>126 - Tecnologia da Informação</b>			
2065 - Gestão e Desenvolvimento da Tecnologia de Informação e Comunicação - Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de tecnologia e inovação	UNIDADE INFORMATIZADA	MES	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2096 - Encargos com o PASEP	ENCARGOS PAGOS	MES	12
2113 - Encargos com Tarifas Diversas - Pagamento de despesas com tarifa bancáriaII	TARIFAS DIVERSAS PAGAS	MES	12
<b>0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>			
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
843 - Serviço da Dívida Interna			
8004 - Encargos com a Dívida Pública - Pagamento da dívida II	DÍVIDA PÚBLICA PAGA	MES	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>98101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
999 - Reserva de Contingência			
9999 - Reserva de Contingência - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.		UNIDADE	1





## &lt;PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ&gt;

**ANEXO II**

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

&lt;2019&gt;

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(c)		(c / PIB) x 100	(c)		(c / PIB) x 101	(c)		(c / PIB) x 101
Receita Total	2.319.399.850	2.230.192.163	12,53	2.435.369.842	2.251.636.319	12,65	2.557.138.335	2.273.286.668	12,77
Receitas Primárias (I)	2.300.298.250	2.211.825.240	12,43	2.415.313.162	2.233.092.791	12,55	2.536.078.821	2.254.564.837	12,67
Despesa Total	2.319.399.849	2.230.192.163	12,53	2.435.369.842	2.251.636.319	12,16	2.557.138.334	2.273.286.668	12,77
Despesas Primárias (II)	2.291.756.649	2.203.612.163	11,45	2.406.620.914	2.225.056.319	12,50	2.527.239.449	2.246.706.668	12,62
<b>Resultado Primário (III) = (I – II)</b>	<b>8.541.600</b>	<b>8.213.077</b>	<b>0,05</b>	<b>8.692.248</b>	<b>8.036.472</b>	<b>0,05</b>	<b>8.839.372</b>	<b>7.858.169</b>	<b>0,04</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>94.700.127</b>	<b>91.057.814</b>	<b>0,47</b>	<b>(7.539.969)</b>	<b>(6.971.126)</b>	<b>(0,04)</b>	<b>(7.450.007)</b>	<b>(6.623.029)</b>	<b>(0,04)</b>
Dívida Pública Consolidada	624.404.495	600.388.937	3,37	616.954.487	570.409.105	3,20	609.593.369	541.926.285	3,04
Dívida Consolidada Líquida	624.404.494	600.388.936	3,37	616.954.486	570.409.104	3,20	609.593.368	541.926.285	3,04

Variáveis Macro Econômicas	2019	2020	2021
Meta de inflação projetada	4,00	4,00	4,00
PIB Municipal projetado	18.512.263.695	19.252.754.243	20.022.864.412



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
**ANEXO II**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
<2019>

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	<2017>	% PIB	<2017>	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	2.252.211.393	13,10	2.043.901.910	11,88	(208.309.483)	(9,25)
Receitas Primárias (I)	2.180.531.893	12,68	1.995.845.779	11,60	(184.686.114)	(8,47)
Despesa Total	2.252.211.393	13,10	2.043.591.973	11,88	(208.619.420)	(9,26)
Despesas Primárias (II)	2.216.821.269	12,89	2.011.797.691	11,70	(205.023.578)	(9,25)
<b>Resultado Primário (III) = (I-II)</b>	<b>(36.289.376)</b>	<b>(0,21)</b>	<b>(15.951.911)</b>	<b>(0,09)</b>	<b>20.337.465</b>	<b>(56,04)</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(104.902.109)</b>	<b>(0,61)</b>	<b>16.718.310</b>	<b>0,10</b>	<b>(88.183.799)</b>	<b>84,06</b>
Dívida Pública Consolidada	415.623.918	2,42	639.575.482	3,72	223.951.564	53,88
Dívida Consolidada Líquida	415.623.918	2,42	537.244.336	3,12	121.620.419	29,26

PIB Municipal projetado para 2017	17.198.312.611
-----------------------------------	----------------



&lt;PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ&gt;

**ANEXO II**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

&lt;2019&gt;

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	2.068.601.531	2.043.901.910	(1,19)	2.208.952.238	8,08	2.319.399.850	5,00	2.435.369.842	5,00	2.557.138.335	5,00
Receitas Primárias (I)	2.019.633.472	1.995.845.779	(1,18)	2.190.760.238	9,77	2.300.298.250	5,00	2.415.313.162	5,00	2.536.078.821	5,00
Despesa Total	1.969.860.246	2.043.591.973	3,74	2.208.952.238	8,09	2.319.399.849	5,00	2.435.369.842	5,00	2.557.138.334	5,00
Despesas Primárias (II)	1.940.881.137	2.011.797.691	3,65	2.182.372.238	8,48	2.291.756.649	5,01	2.406.620.914	5,01	2.527.239.449	5,01
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>78.752.335</b>	<b>(15.951.911)</b>	<b>(120,26)</b>	<b>8.388.000</b>	<b>(152,58)</b>	<b>8.541.600</b>	<b>1,83</b>	<b>8.692.248</b>	<b>1,76</b>	<b>8.839.372</b>	<b>1,69</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(367.873.824)</b>	<b>16.718.310</b>	<b>(104,54)</b>	<b>16.718.310</b>	<b>-</b>	<b>94.700.127</b>	<b>466,45</b>	<b>(7.539.969)</b>	<b>(107,96)</b>	<b>(7.450.007)</b>	<b>(1,19)</b>
Dívida Pública Consolidada	647.298.648	639.575.482	(1,19)	631.944.464	(1,19)	624.404.495	(1,19)	616.954.487	(1,19)	609.593.369	(1,19)
Dívida Consolidada Líquida	520.526.027	537.244.336	3,21	631.944.463	17,63	624.404.494	(1,19)	616.954.486	(1,19)	609.593.368	(1,19)

ESPECIFICAÇÃO	CONSTANTE										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	2.198.509.707	2.135.877.496	(2,85)	2.286.265.566	7,04	2.230.192.163	(2,45)	2.251.636.319	0,96	2.273.286.668	0,96
Receitas Primárias (I)	2.146.466.454	2.085.658.839	(2,83)	2.267.436.846	8,72	2.211.825.240	(2,45)	2.233.092.791	0,96	2.254.564.837	0,96
Despesa Total	2.093.567.469	2.135.553.612	2,01	2.286.265.566	7,06	2.230.192.163	(2,45)	2.251.636.319	0,96	2.273.286.668	0,96
Despesas Primárias (II)	2.062.768.472	2.102.328.587	1,92	2.258.755.266	7,44	2.203.612.163	(2,44)	2.225.056.319	0,97	2.246.706.668	0,97
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>83.697.982</b>	<b>(16.669.747)</b>	<b>(119,92)</b>	<b>8.681.580</b>	<b>(152,08)</b>	<b>8.213.077</b>	<b>(5,40)</b>	<b>8.036.472</b>	<b>(2,15)</b>	<b>7.858.169</b>	<b>(2,22)</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(390.976.300)</b>	<b>17.470.634</b>	<b>(104,47)</b>	<b>17.303.450</b>	<b>(0,96)</b>	<b>91.057.814</b>	<b>426,24</b>	<b>(6.971.126)</b>	<b>(107,66)</b>	<b>(6.623.029)</b>	<b>(4,99)</b>
Dívida Pública Consolidada	687.949.003	668.356.379	(2,85)	654.062.520	(2,14)	600.388.937	(8,21)	570.409.105	(4,99)	541.926.285	(4,99)
Dívida Consolidada Líquida	553.215.061	561.420.331	1,48	654.062.519	16,50	600.388.936	(8,21)	570.409.104	(4,99)	541.926.285	(4,99)

Variáveis Macro econômicas	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Inflação - IPCA e meta projetada	6,28	4,50	3,50	4,00	4,00	4,00
PIB municipal projetado	16.513.022.190,35	17.198.312.611	17.800.253.553	18.512.263.695	19.252.754.243	20.022.864.412



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO II**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
<2019>

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	215.814.833,00	(2,67)	215.814.833,00	20,33	54.350.415,00	36,83
Resultado do Exercício	-2.871.054.649,96	35,47				
Ajuste Resultado Anteriores	-6.285.367.188,94	77,65			-	-
Resultado de Exercícios Anteriores	845.685.949,10	(10,45)	845.685.949,10	79,67	93.219.087,78	8,78
<b>TOTAL</b>	<b>(8.094.921.057)</b>	<b>100,00</b>	<b>1.061.500.782</b>	<b>100,00</b>	<b>147.569.503</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SMF

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio	(9.037.182.630)		(6.073.754.494)		(5.542.151.688)	
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>(9.037.182.630)</b>		<b>(6.073.754.494)</b>		<b>(5.542.151.688)</b>	

Fonte: Cuiabá-Prev



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO II**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
<2019>

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
	a	b	c
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	22.330
Alienação de Bens Móveis	-	-	22.330
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
	d	e	f
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	22.330
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	22.330
Investimentos	-	-	22.330
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	<2017>	<2016>	<2015>
	(g) = ((I a - II d) + III h)	(h) = ((I b - II e) + III i)	(i) = ((I c - II f)
VALOR (III)	-	-	-



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO II**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

<2019>

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2016	2015
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>40.488.958</b>	<b>49.792.827</b>	<b>27.642.908</b>
RECEITAS CORRENTES	40.488.958	49.792.827	27.622.608
Receita de Contribuições dos Segurados	20.104.993	19.197.873	11.665.996
Pessoal Civil	20.104.993	19.197.873	11.665.996
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	19.586.974	18.543.629	11.752.318
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	796.991	12.051.325	4.204.294
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	796.960	12.049.180	4.202.446
Outras Receitas Correntes	32	2.145	1.848
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	20.300
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			20.300
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>28.449.364</b>	<b>26.792.216</b>	<b>17.379.333</b>
RECEITAS CORRENTES	28.449.364	26.792.216	17.379.333
Receita de Contribuições	28.449.067	26.791.785	17.154.884
Patronal	17.908.519	16.080.419	9.389.712
Pessoal Civil	17.908.519	16.080.419	9.389.712
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	10.540.548	10.711.366	7.765.172
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	297	432	224.448
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>68.938.322</b>	<b>76.585.044</b>	<b>45.022.240</b>



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO II**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

<2019>

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>DESPESAS</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>23.851.922</b>	<b>21.179.562</b>	<b>19.225.156</b>
ADMINISTRAÇÃO	7.323.198	6.186.578	5.755.880
Despesas Correntes	7.323.198	6.182.890	5.198.204
Despesas de Capital		3.688	557.675
PREVIDÊNCIA	<b>16.528.724</b>	<b>14.992.984</b>	<b>13.469.276</b>
Pessoal Civil	16.528.724	14.992.984	13.469.276
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>23.851.922</b>	<b>21.179.562</b>	<b>19.225.156</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>45.086.400</b>	<b>55.405.482</b>	<b>25.797.085</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>211.645.195</b>	<b>170.097.678</b>	<b>120.628.161</b>

FONTE:SMF/RREO



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

<2019>

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
<b>Saldo Financeiro para o exercício seguinte (31/12/2017)</b>				<b>206.488.745</b>
2018	62.971.814	14.164.013	48.807.801	255.296.545
2019	65.755.911	16.924.083	48.831.827	304.128.373
2020	68.761.051	18.411.852	50.349.199	354.477.572
2021	71.816.772	19.975.426	51.841.346	406.318.918
2022	74.867.428	21.910.123	52.957.305	459.276.223
2023	80.439.440	24.298.225	56.141.215	515.417.438
2024	82.969.293	27.507.495	55.461.798	570.879.236
2025	85.591.327	30.880.810	54.710.517	625.589.753
2026	87.730.706	34.535.476	53.195.230	678.784.983
2027	90.058.234	38.635.537	51.422.697	730.207.680
2028	95.998.666	43.854.544	52.144.121	782.351.802
2029	98.982.302	48.054.579	50.927.722	833.279.524
2030	101.594.117	53.401.637	48.192.480	881.472.004
2031	104.242.772	57.928.180	46.314.591	927.786.595
2032	106.566.120	63.669.151	42.896.969	970.683.564
2033	109.788.977	70.028.563	39.760.414	1.010.443.978
2034	111.360.504	77.012.536	34.347.968	1.044.791.946
2035	111.998.525	85.597.881	26.400.644	1.071.192.591
2036	112.744.795	91.935.012	20.809.782	1.092.002.373
2037	112.888.757	98.684.027	14.204.730	1.106.207.103
2038	115.506.839	107.771.396	7.735.444	1.113.942.547
2039	115.223.104	113.734.916	1.488.188	1.115.430.735
2040	114.126.107	121.672.652	(7.546.544)	1.107.884.190
2041	112.364.980	128.293.672	(15.928.691)	1.091.955.499
2042	110.596.635	133.308.500	(22.711.865)	1.069.243.635
2043	107.301.578	137.527.815	(30.226.237)	1.039.017.398
2044	72.373.992	141.728.879	(69.354.887)	969.662.511
2045	66.188.611	144.657.627	(78.469.017)	891.193.494
2046	61.221.986	146.371.228	(85.149.242)	806.044.252
2047	56.322.920	141.626.300	(85.303.380)	720.740.873





<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

<2019>

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2048	44.116.440	135.764.662	(91.648.222)	629.092.650
2049	38.827.622	129.734.897	(90.907.275)	538.185.376
2050	33.597.346	123.203.831	(89.606.485)	448.578.891
2051	28.451.718	116.238.675	(87.786.958)	360.791.933
2052	29.316.363	108.920.757	(79.604.394)	281.187.539
2053	26.010.846	100.986.854	(74.976.008)	206.211.531
2054	27.342.257	93.164.839	(65.822.583)	140.388.948
2055	28.759.689	85.289.280	(56.529.590)	83.859.358
2056	30.260.110	77.466.242	(47.206.132)	36.653.226
2057	31.840.192	69.788.393	(37.948.200)	(1.294.974)
2058	33.522.729	62.326.354	(28.803.625)	(30.098.599)
2059	35.300.875	55.139.162	(19.838.287)	(49.936.886)
2060	37.179.452	48.265.565	(11.086.113)	(61.022.998)
2061	39.198.670	41.749.262	(2.550.592)	(63.573.590)
2062	41.327.295	35.632.637	5.694.658	(57.878.932)
2063	43.597.366	29.956.409	13.640.958	(44.237.975)
2064	46.007.177	24.765.981	21.241.196	(22.996.778)
2065	48.551.037	20.092.647	28.458.390	5.461.612
2066	51.261.494	15.973.615	35.287.878	40.749.490
2067	54.135.706	12.431.449	41.704.258	82.453.748
2068	57.185.888	9.482.474	47.703.414	130.157.161
2069	60.420.775	7.140.670	53.280.105	183.437.267
2070	63.848.661	5.393.295	58.455.366	241.892.633
2071	67.485.391	4.210.950	63.274.441	305.167.073
2072	71.341.405	3.528.655	67.812.750	372.979.824
2073	75.428.356	3.230.787	72.197.568	445.177.392
2074	79.763.242	3.153.439	76.609.803	521.787.195

FONTE: CUIABÁ-PREV



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO II**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO FINANCEIRO)**

<2019>

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2016	2015
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>43.368.142</b>	<b>35.897.996</b>	<b>26.161.086</b>
RECEITAS CORRENTES	43.368.142	35.897.996	26.161.086
Receita de Contribuições dos Segurados	30.186.067	33.430.674	25.015.103
Pessoal Civil	30.186.067	33.430.674	25.015.103
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	1.781.105	1.047.897
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	13.182.074	686.217	98.085
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	11.872.039	461.825	-
Outras Receitas Correntes	1.310.035	224.392	98.085
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>50.516.217</b>	<b>58.370.933</b>	<b>38.623.601</b>
RECEITAS CORRENTES	50.516.217	58.370.933	38.623.601
Receita de Contribuições	50.516.217	58.370.933	38.497.778
Patronal	50.516.217	58.370.933	38.497.778
Pessoal Civil	50.516.217	58.370.933	38.497.778
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	125.823
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>93.884.359</b>	<b>94.268.929</b>	<b>64.784.687</b>



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO II**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO FINANCEIRO)**

<2019>

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>DESPESAS</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>173.054.062</b>	<b>138.170.155</b>	<b>112.410.655</b>
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	<b>173.054.062</b>	<b>138.170.155</b>	<b>112.410.655</b>
Pessoal Civil	173.054.062	138.170.155	112.410.655
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>173.054.062</b>	<b>138.170.155</b>	<b>112.410.655</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>(79.169.703)</b>	<b>(43.901.226)</b>	<b>(47.625.968)</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	75.394.385,85	39.908.709,00	60.888.856,76
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			

FONTE:SMF/RREO



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO FINANCEIRO)

<2019>

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
<b>Saldo Financeiro para o exercício seguinte (31/12/2017)</b>				<b>5.156.450</b>
2018	160.386.900	165.543.350	(5.156.450)	0
2019	224.900.465	224.900.465	-	-
2020	239.962.498	239.962.498	-	-
2021	255.552.415	255.552.415	-	0
2022	268.649.552	268.649.552	-	0
2023	282.404.478	282.404.478	0	0
2024	296.270.156	296.270.156	(0)	0
2025	306.009.380	306.009.380	(0)	(0)
2026	316.119.186	316.119.186	0	0
2027	332.283.765	332.283.765	-	0
2028	343.929.776	343.929.776	-	0
2029	349.787.863	349.787.863	-	0
2030	353.181.775	353.181.775	-	(0)
2031	356.502.525	356.502.525	-	(0)
2032	358.997.438	358.997.438	-	(0)
2033	361.244.465	361.244.465	-	(0)
2034	355.249.665	355.249.665	-	0
2035	348.364.879	348.364.879	-	0
2036	340.514.682	340.514.682	-	0
2037	331.708.486	331.708.486	-	0
2038	321.920.086	321.920.086	-	0
2039	311.134.997	311.134.997	-	0
2040	299.351.731	299.351.731	-	0
2041	286.583.022	286.583.022	-	0
2042	272.856.986	272.856.986	-	0
2043	258.218.188	258.218.188	-	0
2044	242.728.624	242.728.624	-	0
2045	226.468.605	226.468.605	-	0
2046	209.537.547	209.537.547	-	0
2047	192.054.655	192.054.655	-	0



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO II**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO FINANCEIRO)**

<2019>

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2048	174.159.511	174.159.511	-	0
2049	156.012.549	156.012.549	-	0
2050	137.795.413	137.795.413	-	0
2051	119.711.167	119.711.167	-	0
2052	101.984.306	101.984.306	-	0
2053	84.860.422	84.860.422	-	0
2054	68.605.256	68.605.256	-	0
2055	53.502.524	53.502.524	-	0
2056	39.849.139	39.849.139	-	0
2057	27.944.795	27.944.795	-	0
2058	18.069.214	18.069.214	-	0
2059	10.434.875	10.434.875	-	0
2060	5.108.712	5.108.712	-	0
2061	2.990.802	1.949.716	1.041.086	1.041.086
2062	2.617.674	515.490	2.102.184	3.143.271
2063	2.342.701	105.775	2.236.926	5.380.196
2064	1.989.943	27.536	1.962.406	7.342.603
2065	1.647.644	5.205	1.642.439	8.985.042
2066	1.423.481	307	1.423.173	10.408.215
2067	1.126.390	1	1.126.388	11.534.604
2068	946.375	0	946.375	12.480.978
2069	896.289	0	896.289	13.377.267
2070	774.321	0	774.321	14.151.588
2071	654.061	0	654.061	14.805.650
2072	546.504	0	546.504	15.352.154
2073	482.303	0	482.303	15.834.457
2074	391.612	0	391.612	16.226.069

FONTE: CUIABÁ-PREV



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO II**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
<2019>

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
ISSQN	Incentivo	Educação (bolsa univertária)	8.162.433	8.529.742	8.887.991	Correção do valor venal dos imóveis à preços de mercado, incorporação de imóveis ao cadastro, atualização cadastral, esforço fiscal, nota cuiabana.
IPTU/TAXAS	Incentivo	Indústria	21.881.000	22.865.645	23.826.002	
OUTROS	Incentivo	Outros	619.246	647.112	674.290	
<b>TOTAL</b>			<b>30.662.678</b>	<b>32.042.499</b>	<b>33.388.284</b>	



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO II**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**<2019>**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para &lt;2019&gt;</b>
Aumento Permanente da Receita	91.662.200
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	91.662.200
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	91.662.200
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	46.486.056
Novas DOCC	46.486.056
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>45.176.143</b>



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO III**  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
<2019>

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais, assistência emergencial a endemias e epidemias	10.000.000	Reserva de contingência	10.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000</b>